

VIGÊNCIA: Início: 01/02/2020 Término: 31/01/2021
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 66201 – Departamento de Trânsito do Estado do Pará; 06 – Segurança Pública; 122 – Administração Geral; 1297 – Manutenção da Gestão; 8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 0261 – Recursos Próprios; 0661 – Recursos Próprios Superávit.

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2020

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Marcelo Lima Guedes

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral – DETRAN/PA

Protocolo: 522165

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato ao Edital de Pregão Eletrônico

SRP Nº 01/2020 – DETRAN/PA

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme abaixo:

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de implantação, ativação, manutenção e suporte técnico de soluções integradas para apoio à fiscalização e ao monitoramento do trânsito e segurança pública, incluindo equipamentos e sistemas informatizados a serem utilizados pelos agentes do DETRAN/PA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA: 20/02/2020

HORA: 09h00 (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925447 -

Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A partir da disponibilização do Edital no COMPRASGOVERNAMENTAIS, até às 8h59 (Horário de Brasília – DF) do dia 20/02/2020.

A íntegra do edital poderá ser obtida no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASGOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br), bem como no Portal Eletrônico de Compras do Governo do Estado do Pará – COMPRASPARÁ (www.compraspara.pa.gov.br).

Torna-se SEM EFEITO a publicação referente a este certame realizada no DOEPA nº 34.111, de 07/02/2020.

Belém/PA, 07 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO JORGE SILVA FONSECA

Pregoeiro

Visto:

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

Protocolo: 522111

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

NÚMERO DO TERMO: 5º

NÚMERO DO CONTRATO: 011/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e empresa

Elevadores Otis Ltda, inscrita no CNPJ Nº 29.739.737/0011-84.

OBJETO DO CONTRATO: Pestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador marca OTIS instalado na sede do DETRAN/PA.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$-5.982,60 (cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 6.621,48 (seis mil, seiscentos e vinte um reais e quarenta e oito centavos)

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Alteração da "Cláusula Quarta – Do Valor e da Dotação Orçamentária" e "Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência".

VIGÊNCIA: Início: 01/02/2020

Término: 31/01/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 66201 – Departamento de Trânsito do Estado do Pará; 06 – Segurança Pública; 122 – Administração Geral; 1297 – Manutenção da Gestão; 8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 0261 – Recursos Próprios; 0661 – Recursos Próprios Superávit.

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2020

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Marcelo Lima Guedes

Protocolo 522179

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Nº 2020/5 Data 22/01/2020

ORIGEM: FISP DESTINO: SEGUP/PA

Descrição: AMBULÂNCIA (UTI), 2.3, 16V, 4CIL., 130CV, 4X2, 4P, 4PS, AR, D.H, 6+1, DI

RP: 63058

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS -

DIRETOR DO FISP

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES - Sec. Adj. De Gestão Adm.

Protocolo: 521898

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 155/2020-GAB/SEAP BELÉM, 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO o recurso impetrado pelo servidor JOÃO DOS ANJOS MONTEIRO, penalizado por repreensão, na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4725/2018-CGP/SEAP;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 775/2019 – PROJUR, o qual opinou pela permanência da penalidade aplicada, e, assim, pelo indeferimento do Recurso Administrativo, tendo em vista ter o servidor ferido o RJU pelo cometimento de infração;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Parecer Jurídico nº 775/2019 – PROJUR e determinar a conservação da penalidade de REPREENSÃO ao servidor JOÃO DOS ANJOS MONTEIRO, haja vista o mesmo ter infringido o consubstanciado no art. 177, IX, "b", da Lei Estadual nº 5.810/94.

Art. 2º - Remeter os autos à Corregedoria-Geral Penitenciária para conhecimento e providências. Após, encaminhar cópia do Parecer Jurídico nº 775/2019 – PROJUR e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para providências e registro nos assentamentos funcionais do referido servidor. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 521831

PORTARIA Nº 099/2020-GAB/SEAP BELÉM, 21 DE JANEIRO DE 2020.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4739/2018-CGP/SEAP, instaurada para apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores JOSÉ WALTER BARROS DO NASCIMENTO

e ANTONIO DA CUNHA TEIXEIRA, acerca da liberação indevida do preso RICARDO PEREIRA DA SILVA, ocorrida no dia 25/06/2018, no Centro de Recuperação Regional de Bragança;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou a absolvição do servidor ANTÔNIO DA CUNHA TEIXEIRA, pois não há a presença de autoria e materialidade que pudesse indubitavelmente configurar infração disciplinar; e com relação ao servidor JOSÉ WALTER BARROS DO NASCIMENTO, vislumbrou indícios de infração administrativa punível. Entretanto, o referido servidor foi exonerado, o que obsta eventual punição, concluindo-se pela perda de objeto;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar a ABSOLVIÇÃO do servidor ANTÔNIO DA CUNHA TEIXEIRA, haja vista a ausência de autoria e materialidade, e o ARQUIVAMENTO PELA PERDA DO OBJETO, em face de JOSÉ WALTER BARROS DO NASCIMENTO, em razão da exoneração do acusado em 08/03/2019, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU.